



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº063/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Tem a presente mensagem a finalidade de enviar Projeto de Lei à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, em caráter de urgência, o anexo Projeto de Lei que trata da autorização a ser concedida ao Chefe do Poder Executivo, objetivando proceder remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias, constantes na LOA para 2021 – Lei nº 655/2020, de 03 de novembro de 2020, através de créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) da despesa fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, elevando assim, em dez pontos percentuais a autorização originalmente prevista.

A elevação percentual em referência faz-se necessária em função da necessidade de respaldar despesas essenciais ao funcionamento da máquina administrativa, em especial diante da expectativa de concessão de abono aos profissionais da Educação Básica, para o atingimento do limite mínimo de 70% dos recursos do Fundeb com esses profissionais, garantindo, assim, direitos e a devida adequação da execução de programas e atividades da Gestão Municipal.

É relevante ressaltar que a proposta em referência, deve-se, também, ao fato de que o percentual originário da Lei Orçamentária em questão, não é suficiente para que o Município proceda com as reprogramações orçamentárias necessárias para a cobertura de suas despesas, em especial no que tange aos serviços essenciais.

Outrossim, ressalta-se que a presente Lei encontra esteio no Princípio da Legalidade, bem como nos dispositivos previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/00 e Lei Orgânica Municipal.

Contando com o apoio necessário à aprovação do presente Projeto, visto que este ato é de extrema importância para a efetivação de despesas necessárias ao desenvolvimento das ações da Administração Municipal, apresentamos os votos de estima e respeito aos n. representantes do povo nessa Casa de Leis.

Cordialmente,

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROTOCOLO Nº 1686 / 2021
24 / 11 / 2021
Maria Auxiliadora
CHEFE DE SERVIÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

**PROJETO DE LEI Nº 63/21 JIJOCA DE JERICOACOARA, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Altera o art. 8º, inciso I da lei nº 655/2020 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, na forma que indica.**

## **O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,**

No uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** O inciso I, do art. 8º da Lei Nº 655/2020, de 03/11/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 (LOA), passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

I - até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no Caput do Art. 5º desta Lei, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências doutras Dotações Orçamentárias:”

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,**  
23 de novembro de 2021.

  
**LINDBERGH MARTINS**  
**Prefeito Municipal**

